



Pregão Eletrônico nº 027/2025
Edital nº 034/2025
Processo Administrativo 161/2025

O MUNICÍPIO DE IRARÁ - BAHIA torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por intermédio da PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria nº 72333/2025. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 4178 de 28 de dezembro de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

Edital disponível em: <https://doem.org.br/ba/irara>

Recebimento das propostas: A partir das 09:00 horas do dia 13/06/2025

Início da sessão pública: 15:00 horas do dia 18/06/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

BB: 1072319

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10 E DIESEL S500, PARA ATENDER DEMANDA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRARÁ/BA.**, conforme termo de referência constante no ANEXO I.

1.2 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo IV deste Edital.

1.3 A licitação será em lotes, conforme planilhas constantes do Termo de Referência, devendo ser oferecida proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e conforme justificativa no termo de referência.

1.5 Os valores ofertados devem ser menores que os valores de referência, por item e global.

1.6 É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por qualquer compromisso assumido por aquela com terceiros.

2 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário do licitacoes-e junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação e/ou senha individual.

2.2 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

2.3 Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observada as seguintes normas:

2.3.1 comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.



2.3.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

2.3.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

2.3.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.3.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.4 Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.4.1 Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.4.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6 Não poderão participar deste Pregão:

2.6.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.6.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.9 O disposto nos itens 2.6.6 e 2.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.12 A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



2.6.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.14 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.15 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.16 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.17 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.6.19 Pessoas Físicas.

3 REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

3.2 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

3.3 Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da licitação, a Empresa deverá efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o



preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Após as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos nos item 9.1 deste Edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço final.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de



julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do lote.

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sob pena de desclassificação da proposta

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) do item em disputa.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Após o termino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.29.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.29.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.2 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2.2 Empresas brasileiras

7.29.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30 Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Serão desclassificadas as propostas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o



valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.12 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro.

8.13 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento adicional, para análise da exequibilidade, nos mesmos prazos do item anterior, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de preços final e a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até **02 (duas) horas**, a partir do final da sessão de disputa.

9.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e preferencialmente deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor.

9.2.1 A proposta deverá conter:

- a) valor unitário;
- b) valor total;



- c) marca, quando exigido;
- d) modelo, quando exigido.

9.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso..

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômicofinanceira e habilitação técnica.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública ou privada.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- f) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF.
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A capacitação técnico-operacional será mediante comprovação de experiência da própria licitante em desempenhar atividade pertinente e com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, devendo ser o(s) atestado(s) ser(em) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- b) Os atestados de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito privado, poderão ser assinados eletronicamente;
- c) Para conferência dos atestados podem ser solicitados pela Administração Pública documentos comprobatórios adicionais, tais como notas fiscais vinculadas aos mesmos.
- d) Certificado de Registro na ANP, em plena validade.
- e) Licença Ambiental, em plena validade.
- f) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, em plena validade.
- g) Alvará de Localização e Funcionamento, em plena validade..

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - I - sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - 1 - publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 2 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - 1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$$SG = AT/PC + PNC \geq 1,0 \quad ILC = AC/PC \geq 1,0$$

Onde:

SG = Solvência Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente

AT = Ativo Total AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante

c.1) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

c.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo dos índices solicitados, a declaração será dispensada.

c.3) As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

c.4) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) É admissível o balanço intermediário, apenas se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.5.1 DECLARAÇÕES REFERENTES A: (As declarações podem ser unificadas em um único documento conforme modelo anexo ao edital).

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.5.2 Juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação a licitante deverá comprovar haver prestado garantia, como requisito de pré-habilitação.

I- A garantia de proposta deverá ser prestada no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

II- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

III- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a desistência da proposta, a não apresentação dos documentos de habilitação, a inabilitação por falta de documentos exigidos para habilitação, a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

IV- A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



10.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



11.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das



sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante, conforme Decreto 4178 de 28 de dezembro de 2023.

16.2 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

16.3 A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21 e portaria 72348/2025, aos quais competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

16.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

16.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

16.6 A Administração rejeitará o objeto executado caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada e em desacordo com o contrato nos termos do art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21.

17 DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO



17.1 Os serviços serão realizados de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades e dentro do período da contratação.

17.2 A Ordem de Serviços será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio legal possível.

17.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.3.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.4 Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades e/ou mediante utilização de recipientes adequados para este fim, a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas em uma única via pela Secretaria demandante;

17.5 As bombas de abastecimento deverão estar localizadas no município de Irará/BA, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.;

17.6 O abastecimento dos veículos e equipamentos do Município de Irará se dará por meio de Autorização de Abastecimento, emitida em uma única via, na qual constará a assinatura do responsável pela autorização de abastecimento, da parte do Município.

17.7 O abastecimento objeto deste ETP deverá ser realizado por guia contendo mediante autorização de fornecimento cujo modelo será disponibilizado a CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. A “autorização para abastecimento” poderá conter informações como: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.

17.8 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

17.9 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

17.10 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que poderá ser de 24 horas;

17.10.1 Sendo de necessidade urgente e imprevista a contratada deverá fornecer combustível necessário para que a necessidade possa ser solucionada. Ex: remoção de paciente de urgência para outra localidade.

17.11 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização para Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

17.12 A “Autorização para Abastecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

17.13 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

17.14 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.



17.15 Para o abastecimento dos veículos que compõem a frota, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, emitido pela Secretaria Municipal de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

17.16 Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes.

17.17 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

17.18 Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

17.19 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

17.20 A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo ao CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

17.21 Os combustíveis objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

17.22 O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

17.23 Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso inexistente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada pela respectiva Agência.

17.24 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

17.25 Todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, impostos, taxas e contribuições) ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do CONTRATANTE.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos ou serviços e aceite final do CONTRATANTE.

18.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal do(s) Produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Irará/Ba e conter o número do empenho correspondente.

18.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

18.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.



18.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

18.6 Além da Nota Fiscal do(s) Produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

18.7 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.8 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.11 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

19 MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO / REVISÃO

19.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

19.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.4 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário



de menor impacto financeiro para a gestão pública.

19.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2021, em especial do art. 124.

19.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Prestar os serviços em conformidade com as quantidades estabelecidas no presente termo de referência;

c) Iniciar os serviços no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviços (nota de empenho/assinatura do contrato), observando-se todos os prazos estabelecidos neste termo de contrato.

d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital (Art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021).

e) Elaborar plano executivo de trabalho no prazo máximo de 90 dias após o início das operações.

f) Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

i) Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

j) Fazer com que os empregados exerçam suas atividades uniformizados em padrão único e utilizem os equipamentos de segurança obrigatórios.

k) Arcar com todos os custos inerentes à execução do serviço.

l) Executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT,

m) Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;

n) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;

o) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

p) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;

q) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo



prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

r) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente termo, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

s) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

t) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente termo de referência, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;

u) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;

v) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

w) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

x) Obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;

y) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

z) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

aa) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

bb) No cumprimento das exigências de segurança, o prestador de serviço deverá elaborar e implementar, de acordo com as normas legais e regulamentares do Ministério do Trabalho e com as da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes, em especial Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); e Plano de Controle Contra Incêndio (PCI).

cc) A Administração, através de prepostos, por ocasião de cada fiscalização dos serviços contratados, procederá o levantamento dos nomes completos de todos os trabalhadores que se encontram em atividade no local de trabalho, elaborando documento que contenha a lista de tais trabalhadores, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos mesmos, informando na referida lista a utilização ou não do EPI por cada trabalhador identificado;

dd) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

ee) Obrigação do órgão ou entidade contratante de suspender os pagamentos devidos ao contratado, caso haja o descumprimento das cláusulas indicadas acima.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

a. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da



Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

b. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no contrato;

c. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratada;

d. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

e. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

f. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

g. Atestar as Faturas /Notas Fiscais

h. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital e na legislação;

i. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

j. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei 14.133/2021.

k. Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

21.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



21.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

21.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1 advertência;

21.3.2 multa;

21.3.3 impedimento de licitar e contratar;

21.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6 A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

21.7 A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9 As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar



este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail setordelicitaçaoirara@gmail.com.

22.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico setordelicitaçaoirara@gmail.com.

22.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.9.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

23 1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Diário Oficial do Município, na página eletrônica <https://doem.org.br/ba/irara> e no endereço www.licitacoes-e.com.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail: setordelicitacaoirara@gmail.com

24.12 São partes integrantes e indissociáveis deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- IV - MINUTA DE CONTRATO.

Irará/Ba, 04 de junho de 2025

IZAIAS DE FIGUEIREDO FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos– SEINFRA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA, ETANOL, DIESEL S10 E DIESEL S500, PARA ATENDER DEMANDA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRARÁ/BA, conforme especificações no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.1 ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO DO OBJETO E MÉDIA DE PREÇOS

Este Termo de Referência tem como objetivo os serviços indicados no seguinte Lote:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL					
ITEM	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE EM LITROS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA P/ MOTORES DE USO AUTOMOTIVO, TIPO COMUM	UNIDADE	324.000	R\$ 6,29	R\$ 2.037.150,00
2	ETANOL	UNIDADE	90.000	R\$ 4,82	R\$ 433.575,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	UNIDADE	528.000	R\$ 6,03	R\$ 3.183.840,00
4	ÓLEO DIESEL P/ MOTORES DE USO AUTOMOTIVO, TIPO COMUM. S-500	UNIDADE	120.000	R\$ 6,03	R\$ 724.000,00
TOTAL					R\$ 6.378.565,00

Considerando que, quando da elaboração do estudo técnico, a equipe de planejamento realizou pesquisa de preços dentro das determinações do Art. 23 da Lei 14.133/2021, entendeu-se como suficientes para reprodução dos mesmos no presente termo de referência.

Os documentos necessários e suficientes para aferição dos preços estimados estão disponíveis no processo, incorporados como anexos ao ETP.

2. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

Para melhor identificar a necessidade da presente contratação, torna-se mister compreender o papel que a logística desempenha na gestão dos fluxos de bens, serviços e, sobretudo de pessoas na consecução dos serviços implementados pela Administração Pública, na tocante manutenção dos serviços essenciais com o propósito de melhorar a qualidade de vida da população.

Neste contexto, numa breve digressão histórica, importa destacar que a palavra logística, tem sua origem no verbo francês *loger*, cujo significado se traduz em *alojar* ou *acolher* (SILVA, et al, 2021) , ainda segundo conta os mesmos autores, a materialização deste conceito surge com os militares, quando da necessidade de locomoção de suprimento e principalmente, com a manutenção das forças militares no campo de batalha, logo, a partir daquele período, a logística assumia um papel crucial para o sucesso ou insucesso dos atores envolvidos.

Ainda no tocante a importância do aspecto da logística, para atender à necessidade em tela, cabe ressaltar que ela se apresenta como um elemento basilar para a elaboração do planejamento das ações, visando a implementação dos serviços e de políticas públicas ora propostos, com vistas a controlar os fluxos de forma econômica, eficaz e eficiente de materiais, informações e de pessoas para que estes ocorram dentro do prazo planejado ao menor custo possível, atendendo ao interesse público (SILVA, et al, 2021).



Quando comparada a logística aplicada pelo Segundo Setor (setor privado) e a aplicada pelo Primeiro Setor (setor público), embora existam semelhanças, cabe destacar algumas particularidades que são fundamentais para o cumprimento do objetivo precípua de garantir os direitos fundamentais (individuais e coletivos) à população, conforme preconiza o Artigo 5º da Constituição Federal de 1988. Nesse contexto, SILVA (2021) afirma que:

Apesar das semelhanças, existem algumas particularidades importantes quando tratamos de logística no setor público quando comparada ao setor privado. Podemos destacar que os bens e serviços prestados pelo setor público são voltados à garantia de direitos, devem promover acesso a serviços e políticas públicas e devem obedecer os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e eficiência (SILVA, et al, 2021, p. 3; apud STARKS, 2006).

Dito isto, cabe frisar que para melhor servir aos munícipes de Irará-BA, considerando as mais diversas necessidades, seja para a locomoção de estudantes e professores no perímetro urbano, nas zonas rural e litorânea a fim de garantir um direito fundamental, conforme previsto no Artigo 6º c/c o Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 que estabelece à EDUCAÇÃO como Direito Social. Seja para garantir o acesso e atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Artigo 6º c/c Artigo 7º da CF/88, ou do Sistema Único do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), disposto no Artigo 193 da CF/88, por meio do atendimento dentro ou fora do Município e, principalmente, para o atendimento às demandas locais no perímetro urbano ou nas zonas rural e litorânea.

Ainda no tocante às necessidades, torna-se mister frisar que a manutenção e limpeza das vias e logradouros públicos no perímetro urbano, e das estradas vicinais se configura como ações essenciais para manter os fluxos de comunicação e informações entre pessoas, fluxos financeiros e de suprimentos, sobretudo, se considerado que tais manutenções também visam garantir a segurança das pessoas e minimizar os impactos negativos dos eventos climáticos extremos. Ainda nesse contexto, cabe ressaltar a necessidade de garantir a assistência técnica agrícola com vistas a estimular a inclusão socioprodutiva dos agricultores e pequenos produtores rurais do Município.

Por fim, é imperativo destacar que no âmbito administrativo, a necessidade também é patente, haja vista que o deslocamento de pessoas dentro do Município para a realização de atividades diárias e, principalmente, quando considerada a necessidade de garantir a implementação das atividades estratégicas em nível local e a consecução de ações e agendas estratégicas em âmbito regional, cujo o objetivo é articular políticas públicas, e garantir a execução destas, com a finalidade precípua de assegurar o interesse público e, por conseguinte, melhorar a qualidade de vida da população.

Isto posto, é fundamental afirmar que garantir a manutenção do abastecimento (combustíveis) dos veículos, embarcações, máquinas e equipamentos, sejam da frota do Município, sejam locados, é condição sine qua non para atender as necessidades supracitadas e, conseqüentemente, para manter a estrutura pública em funcionamento com o apoio local e direto, com o propósito de atender as demandas da população como todo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, XXIII, "c" e "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 3.1. O fornecimento ocorrerá em posto do CONTRATADO, cujo horário de funcionamento deverá ser de 24 horas.
- 3.2. Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades e/ou mediante utilização de recipientes adequados para este fim, a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas em uma única via pela Secretaria demandante;
- 3.3. As bombas de abastecimento deverão estar localizadas no município de Irará/BA, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.4. O abastecimento dos veículos e equipamentos do Município de Irará se dará por meio de Autorização de Abastecimento, emitida em uma única via, na qual constará a assinatura do responsável pela autorização de abastecimento, da parte do Município.

3.5. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo mediante autorização de fornecimento cujo modelo será disponibilizado a CONTRATADA pela Secretaria Municipal de Transportes. A "autorização para abastecimento" poderá conter informações como: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.

3.6. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

3.7. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

3.8. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, que poderá ser de 24 horas;

3.9. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização para Abastecimento", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do CONTRATANTE;

3.10. A "Autorização para Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

3.11. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.12. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.13. Para o abastecimento dos veículos que compõem a frota, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido no preenchimento da Autorização para Abastecimento, emitido pela Secretaria Municipal de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.

3.14. Não serão aceitas cobranças sem a devida apresentação da Autorização para Abastecimento devidamente preenchido e assinado por ambas as partes.

3.15. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3.16. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE.

3.17. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.18. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo ao CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

3.19. Os combustíveis objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;

3.20. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);

3.21. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso inexistente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada pela respectiva Agência.

3.22. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

3.23. Todas as despesas diretas ou indiretas (fretes, impostos, taxas e contribuições) ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do CONTRATANTE.

4. RESULTADOS ESPERADOS

Pretende-se com a contatação em tela, ao final da execução do contrato firmado com a futura contratada:

Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro, Irará – BA, CEP: 44255-000



- Ter os serviços de abastecimento dos veículos da frota do município, dentro dos parâmetros de qualidade e especificações técnicas das estâncias reguladoras.
- Ter garantido o cumprimento das agendas institucionais e estratégicas para o Município com vistas ao atendimento do Interesse Público.
- Ter contribuído para o fomento de políticas públicas para atender as reais demandas dos Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões negativas.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos/serviços que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa, consórcio de empresas ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

A Contratada se obriga a entrega dos produtos/serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados no Termo de Referência e Edital, de acordo com suas necessidades.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

A prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



7.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade fiscal:

7.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.2.1.3. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.1.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.1.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.1.6. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.2.1.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.1.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Os LICITANTES e cada uma das empresas integrantes de CONSÓRCIO, conforme aplicável deverão apresentar os documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira:

7.3.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.3.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.3.1.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.3.1.4. As empresas e consórcios criados no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.1.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.3.1.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):



- 1 - publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou
- 2 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 3 - com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.3.1.7. Caso a empresa ou consórcio licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.

7.3.1.8. As empresas e consórcio de empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.3.1.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. A capacitação técnico-operacional será mediante comprovação de experiência da própria licitante em desempenhar atividade pertinente e com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, devendo ser o(s) atestado(s) ser(em) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito privado, poderão ser assinados eletronicamente;

7.4.3. Para conferência dos atestados podem ser solicitados pela Administração Pública documentos comprobatórios adicionais, tais como notas fiscais vinculadas aos mesmos.

7.4.4 Certificado de Registro na ANP, em plena validade.

7.4.5 Licença Ambiental, em plena validade.

7.4.6 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, em plena validade.

7.4.6. Alvará de Localização e Funcionamento, em plena validade.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Prestar os serviços em conformidade com as quantidades estabelecidas no presente termo de referência;

c) Iniciar os serviços no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de serviços (nota de empenho/assinatura do contrato), observando-se todos os prazos estabelecidos neste termo de contrato.

d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital (Art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021).

e) Elaborar plano executivo de trabalho no prazo máximo de 90 dias após o início das operações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- f) Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- i) Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- j) Fazer com que os empregados exerçam suas atividades uniformizados em padrão único e utilizem os equipamentos de segurança obrigatórios.
- k) Arcar com todos os custos inerentes à execução do serviço.
- l) Executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT,
- m) Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- n) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- o) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- p) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- q) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhes forem solicitadas;
- r) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente termo, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- s) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- t) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente termo de referência, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- u) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- v) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- w) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.



- x) Obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- y) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- z) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- aa) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- bb) No cumprimento das exigências de segurança, o prestador de serviço deverá elaborar e implementar, de acordo com as normas legais e regulamentares do Ministério do Trabalho e com as da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes, em especial Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); e Plano de Controle Contra Incêndio (PCI).
- cc) A Administração, através de prepostos, por ocasião de cada fiscalização dos serviços contratados, procederá o levantamento dos nomes completos de todos os trabalhadores que se encontram em atividade no local de trabalho, elaborando documento que contenha a lista de tais trabalhadores, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos mesmos, informando na referida lista a utilização ou não do EPI por cada trabalhador identificado;
- dd) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- ee) Obrigação do órgão ou entidade contratante de suspender os pagamentos devidos ao contratado, caso haja o descumprimento das cláusulas indicadas acima.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

- a. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- b. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no contrato;
- c. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- e. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- f. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- g. Atestar as Faturas /Notas Fiscais
- h. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital e na legislação;
- i. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- j. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei 14.133/2021.
- k. Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital.

10 OBRIGAÇÕES MÚTUAS

As obrigações com pessoal e/ou com terceiros, assumidas por cada uma das partes são de única e exclusiva responsabilidade do partícipe que as assumiu, não constituindo quaisquer ônus ou obrigações para a outra.

11 DA ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/21)

11.1 O custo anual estimado da contratação é de R\$ 6.378.565,00 (seis milhões, trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.4 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 12.4.2 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.4.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.4.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.4.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.4.6 Cometer fraude fiscal e
- 12.4.7 Não manter a proposta.

12.5 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável;

12.5.2 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

12.5.3 Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

12.5.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;

12.5.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Irará pelo prazo de até dois anos;

12.5.6 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

12.5.7 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

12.5.8 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

12.7 A penalidade prevista no item 12.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

13 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

13.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

13.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados, sendo que o "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.6.1. Não produziu os resultados acordados;

13.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



13.11. Nenhum pagamento isentará o PRESTADOR DE SERVIÇO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.12. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

13.13. Os preços serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$pr = p + (P \times V),$$

Onde: Pr preço reajustado; p = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses),

onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

13.14. A CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

13.15. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

13.16. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

13.17. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimentos e serviço em desacordo com as especificações.

13.18. Para o serviço constante do objeto deste termo deverão estar incluídos todos os custos, transporte, frete, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.

13.19. Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer DESPESAS necessárias, para a execução do objeto licitado, inclusive as despesas com transportes e pessoal para o devido fornecimento.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- a. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- b. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- i. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- ii. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- c. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- d. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- e. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- i. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- f. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- g. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- h. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- i. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- j. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

14.1 RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

GESTORES DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

NOME: IZAIAS DE FIGUEIREDO FERREIRA

Cargo: Secretário de Infraestrutura

FISCAL DO CONTRATO

NOME: LUCAS MOURA BATISTA E BATISTA

CADASTRO: Nº 2212797

14.2. FISCALIZAÇÃO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

14.3.1 O fiscal técnico administrativo do contrato acompanhará com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato subsidiando o gestor com informações para o atesto na nota fiscal, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, sem prejuízo do devido acompanhamento dos aspectos administrativos, quanto à vigência do contrato, obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como ao controle no tocante a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

14.3.2 Cabe ao fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

II - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Secretaria de Administração.



III - Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

IV - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

V - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VIII - Comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

14.4. GESTOR DO CONTRATO

14.4.1 Gestão da execução do contrato coordenará as atividades exercidas pela fiscalização técnica administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, a quem caberá, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

IV) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, durante a vigência do contrato;

V) manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos necessário;

VII) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

VIII) elaborar o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação obtidas durante a execução do contrato, e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



IX) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

Os pagamentos, serão efetuados a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancaria ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ, no CNPJ INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇO**, e depois de atestado pela Contratante a execução do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de Serviço, qualidade e quantidade do material, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada.

15.1 RECEBIMENTO

15.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da execução do serviço a que se referem a parcela a ser paga.

15.1.3 O fiscal técnico e administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico e administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.1.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

15.1.6 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.1.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

15.1.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.9 Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.1.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



15.1.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

I - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

II - Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos recebidos, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

III - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto fornecido nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2. Forma de pagamento

15.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

15.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.2.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.2.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

16.2. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Irará - Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico.

16.3. Os serviços prestados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ serão faturados conforme indicado pelo SETOR LICITAÇÃO.

16.4. O prazo de execução do presente processo será de 1 (ano) ano continuados.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 0201-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade: 2.003-GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE GOVERNO.

Unidade: 0301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 2.005-GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 2.007-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Unidade.: 0701-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Atividade: 2.044-GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.

Atividade: 2.046-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

Atividade: 2.047-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Atividade: 2.049-MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Atividade: 2.050-MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Unidade: 1001-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade: 2.065-GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Atividade: 2.066-CONSOLIDAÇÃO DE PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS.

Atividade: 2.067-MANUTENÇÃO DE FEIRAS LIVRES E MERCADOS MUNICIPAIS.

Unidade: 1002 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Atividade: 2.069-GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Atividade: 2.070-REVITALIZAÇÃO DAS NASCENTES, FONTES E RIOS MUNICIPAIS.

Unidade: 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Atividade: 2.071-GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Unidade: 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Atividade: 2.075-GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Unidade: 1402 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Atividade: 2.079-PROMOÇÃO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS.

Unidade: 0601-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.025-GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Atividade: 2.027-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

Atividade: 2.029-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Atividade: 2.030-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL.

Atividade: 2.031-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL.

Atividade: 2.032-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU.

Atividade: 2.033-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EMAD-EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO DOMICILIAR.

Atividade: 2.034-MANUTENÇÃO E APOIO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-TFD.

Atividade: 2.035-MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS.

Atividade: 2.039-GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Atividade: 2.040-GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2062-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Unidade: 0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2.051-GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Atividade: 2.052-GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Atividade: 2.055-GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA

Atividade: 2.057-GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS.

Unidade: 0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atividade: 2.059-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Unidade: 0501-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2012-GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Atividade: 2013-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE.

Atividade: 2014-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA.

Atividade: 2015-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Atividade: 2016-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.

Atividade: 2023-MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos:1500-1540-1543-1550-1553-1600-1621-1701-1704-1711-1720-1750-1753

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO

NOME: LUCAS MOURA BATISTA E BATISTA
CADASTRO: Nº 2212797

Irará, 03 de junho de 2025.

NOME: IZAIAS DE FIGUEIREDO FERREIRA

Cargo: Secretário de Infraestrutura



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA
Objeto: _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____

Lote (...)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação do fornecimento.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
PREGÃO Nº XXX/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.626.205/0001-29, com sede na Praça Maria Bacelar, 120 - Centro, Irará - BA, CEP: 44255-000, neste ato representado por seu Prefeito, Nássara Menezes de Santana, brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.735-55, RG nº 1254243615 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXX, (**Qualificação**), CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato para a consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº XXX/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2 Este Contrato guarda vinculação com o PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2025 e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº XXX/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será até XXXXXXXXXXXX, contados da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA- REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 As aquisições se darão de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades e dentro do período da contratação

3.2 O prazo da entrega será de até **xx (xxxxx)** dias úteis a partir de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

3.3 A CONTRATADA deverá entregar o objeto no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Irará – Ba - CEP: 44.255-000, ou de acordo com sua determinação, em outras unidades, das 08h às 12h, 14h às 17h, de segunda a quinta-feira.

3.4 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

3.5 Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

3.6 No presente contrato não será permitida a subcontratação ou terceirização.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1 O prazo para entrega foi estabelecido dentro de parâmetros regulares do mercado e da economicidade da Administração.



4.2 O aceite/aprovação do objeto pelo órgão não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços prestados.

4.3 A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade.

4.4 A aceitação final dos produtos apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados

4.5 Os produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

4.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer, no ato de entrega, produtos com garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**.

4.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado Fiscal do Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a:

- a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, a efetiva prestação dos serviços e aceite final do **CONTRATANTE**.

5.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Irará/Ba.

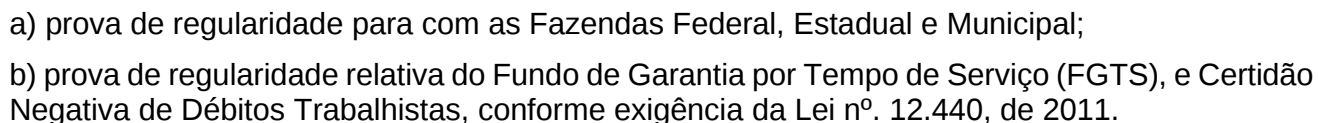
5.4 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou na prestação dos serviços, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

5.5 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- I - não será aceita cobrança bancária;
- II - não haverá pagamento antecipado;

5.6 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

5.7 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:



5.9 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

5.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

Fonte: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.



7.3 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

7.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 202, em especial do art. 124.

7.5 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.6 O prazo para resposta aos pedidos repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 20 (vinte) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO

9.1 Fica a prestação de serviços vinculada as normas da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- b) Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento ou serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

10.2 DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;

i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Fica vinculado o presente contrato às condições previstas nos Art. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, em especial:

11.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem “a” deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, na forma prevista no inciso II do item 11.3, e não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação vigente.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências elencadas no art. 139 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

13.1 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de exigir da **CONTRATADA** a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

14.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21).

14.3 A Gestão e Fiscalização do presente contrato será realizada conforme estabelecido na portaria 72348/2025, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.



14.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Irará-Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

16.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Irará /Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

16.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Irará/Bahia, XX de XXXXXXX de 2025

Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
CNPJ: 13.626.205/0001-29

Empresa
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHA
CPF

TESTEMUNHA
CPF